

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES
E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE CISMEL-NCP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 006/2023

Exmo. Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa ESTACÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.255.998/0001-40, sediada na Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho nº. 1200, Campina Grande do Sul – PR, através de seu representante legal Sr. Celso Lucindo Tosi, portador da Cédula de Identidade RG n. 335.7461-40 e inscrito no CPF sob nº 370.765.829-53, vem respeitosamente, à presença desta Comissão de Licitação, solicitar sua desclassificação do **Lote 01 – Uniforme Escolar**, uma vez que não obtivemos êxito na aquisição dos insumos necessários para elaboração das amostras, ocasionando, portanto, dificuldade na apresentação, bem como na emissão dos laudos, dentro do prazo previsto no Edital. Esclarecemos que tal solicitação não visa retardar o processo licitatório, mas tão somente, afastar danos ao Consórcio. Desde já, agradecemos a oportunidade e contando com vossa costumeira atenção, aproveitamos para apresentar à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Campina Grande do Sul (PR), 20 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO LUCINDO TOSI
Data: 19/10/2023 17:13:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO LUCINDO TOSI – SÓCIO PROPRIETÁRIO.
CPF 370.765.829-53 RG 3357461-4 SSP-PR

09.255.998/0001-40
ESTACÃO DO CONHECIMENTO
COMÉRCIO DE CALÇADOS E
CONFECÇÕES LTDA
EST. VEREADOR JULIO FERREIRA FILHO, 1200
CEP: 83.430-000 - CACAIGUERA
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

Recebido em 20/10/2023
13:11hs

Valdinei Juliano Pereira
Pregoeiro - CISMEL

3358



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

DESPACHO:

Acolho a manifestação do Pregoeiro e determino que o feito seja encaminhado ao requisitante para providências necessárias.

Determino que se promova a publicidade da decisão.


Sérgio Onofre da Silva
Presidente CISMEL



Ou seja, para se chegar à especificação final dos uniformes, que estão sendo licitados, o Ente Público, na fase interna do Pregão, partiu do pressuposto que a base para que a contratação seja realmente a mais vantajosa, está no binômio da obtenção do melhor preço conjuntamente com a melhor qualidade.

Isto é, a pesquisa de mercado para elaboração do descritivo foi ampla e ao final apontou que as especificações contidas em edital atenderam satisfatoriamente a finalidade da contratação. Ainda, há de se convir que não se justificaria alterar as especificações do edital, para poder atender as necessidades de adequação isolada de determinadas empresas, que demonstram inclusive desatualização no mercado.

Ademais, a análise técnica de diversos produtos disponíveis no mercado, apontou ao final para a especificação que encontra-se disposta no edital, e que no caso das peças de vestuário dos uniformes inclui o tecido plano e o fio modal, o qual, diferentemente do que é alegado pela empresa impugnante, vem sendo modernamente utilizado em diversos segmentos têxteis, por trata-se de uma fibra têxtil que devido suas características, de toque macio e que ao mesmo tempo permite que a pele respire livremente, oferecendo conforto e segurança para quem usa, associada a durabilidade, pois mesmo depois de passar por diversas lavagens, continua macio e não perde a cor e nem o brilho da peça, garantindo assim que os alunos dos entes consorciados ao CISMEL/NCP, que possui um clima mais quente na maior parte do ano, possam utilizar vestimentas confortáveis e também duráveis, que não desbotam ou criam as chamadas "bolinhas" nos tecidos, mesmo que após diversas lavagens.

3. CONCLUSÃO.

Assim, conheço da impugnação por ser tempestiva, todavia, NEGOU PROVIMENTO, mantendo as especificações nos exatos termos que lançada.

Arapongas, PR – 06 de setembro de 2023.


Valdinei Juliano Pereira

Pregoeiro



“Acórdão nº 2885/19 – Tribunal Pleno EMENTA: Representação. Uniforme escolar. Especificações técnicas das malhas. Apresentação de laudo técnico junto com amostras. Falta de demonstração de restrição à competitividade. Prazo razoável. Improcedência. (...) Quanto a exigência de apresentação de laudo técnico juntamente com a apresentação de amostras, tópico (v), reafirmo a inexistência de qualquer irregularidade, ao passo que a jurisprudência desta Corte admite pacificamente a exigência, desde que com prazo razoável para a apresentação do laudo. Neste ponto, cumpre mencionar que o prazo antes exíguo para a apresentação do laudo, 07 dias, foi devidamente estabelecido pela Administração, em cumprimento de determinação expedida nestes autos, passando para 15 dias, o que considero razoável.”

ACÓRDÃO Nº 1754/22 - Tribunal Pleno Representação da Lei nº 8666/93. Município de Colombo. Aquisição de uniformes escolares. Suposto direcionamento de certame ante a escolha da malha para a fabricação, a qual seria incomum. Exiguidade do prazo para a entrega de amostras. Valor superestimado da contratação. Completa ausência de demonstração das alegações realizadas pelo Representante. Mero inconformismo da parte. Pela improcedência do feito. [...] Em que pese não haja especificação acerca do prazo a ser concedido na citada normativa, resta assentado que tal deverá ser “razoável”, pelo que, os 10 (dez) dias consignados no edital pela municipalidade de Colombo, não demonstra estar desparametrizado, já que não restou, sob qualquer aspecto, que tenha restado evidenciada a sua inviabilidade

Todavia, não é de nenhuma forma o objetivo deste consórcio alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Embora as composições não tenham sido refutadas, apenas para rechaçar a alegação de eventual direcionamento, apontamos que o descritivo dos uniformes escolares, foi elaborado de acordo com as necessidades dos alunos, buscando adquirir uniformes duráveis, confortáveis e de qualidade, além do mais, o fio modal indicado em edital é a melhor solução, posto que possui fácil transpiração, considerando a alta condição climática em nossa Região.



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 003/2023

Processo Administrativo Nº: 006/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e tênis escolares

1. ADMISSIBILIDADE

A pessoa jurídica ANA LUCIA DIAS - ME, inconformada com os termos do edital do Pregão eletrônico Nº 003/2023, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional licitacao@cismel.pr.gov.br.

A impugnação apresentada está de acordo com o disposto no Art. 24 da Lei nº 10.024/19, bem como, cumpri com o transcrito no ITEM 4.1 do instrumento convocatório, eis que, observaram o prazo de três dias úteis anterior da data fixada para realização do pregão.

Assim, o recebimento do pedido de impugnação é **tempestivo**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO.

2.1. DA COMPOSIÇÃO E O PRAZO EXÍGUO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.

A impugnante aponta a excelente qualidade dos uniformes a serem registrados em ata (helanca), no entanto, defende que para sua produção é necessário a concessão da dilação de prazo para entrega das amostras não sendo inferior a 60 (sessenta) dias.

Em preliminar ao mérito da impugnação, vale-se destacar que a impugnante não apresentou provas que pudessem refutar como exíguo o prazo para apresentação das amostras e laudos, resumindo seus pedidos em necessária estipulação de prazo razoável.

O prazo fixado em 20 (vinte) dias não ofende veementemente os princípios basilares da Administração Pública, uma vez que, este Consórcio busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Além do mais, há entendimento pacificado pelo TCE/PR, acerca da razoabilidade do r. prazo.

3318



Portanto, a manutenção da composição do tecido tal como se encontra no edital vai em descompasso com o previsto pela legislação e, conseqüentemente, contra o princípio da legalidade, alicerce da administração pública. Desta forma, impugna-se o edital para que seja revista a composição do tecido, adotando composição utilizado em escala comercial ou, sucessivamente, se conceda prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação de amostra e laudo, como de direito.

2) REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se o provimento da presente impugnação, conforme termos supra expostos, como de direito.

Nestes termos, pede deferimento.
Londrina, 06 de setembro de 2023.

ANA LUCIA DIAS – ME
CNPJ/MF nº 24.017.650/0001-08

ANA LUCIA DIAS:
24017650000108

Assinado digitalmente por ANA LUCIA DIAS
24017650000108
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Londrina,
OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=26925840000121,
CN=Presencial, OU=Certificado P.J.A1, CN=ANA
LUCIA DIAS 24017650000108
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização sua localização de assinatura agora
Data: 2023-09-15 10:29:42
Foxit Reader Versão: 9.6.0



pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também reza o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, senão vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º. a 12 deste artigo e no art. 3º. da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Ressalta-se que o inciso I do parágrafo primeiro do artigo supracitado é claro e tácito quanto à vedação do agente público em incluir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo.

O direito administrativo tutela o interesse público, razão pela qual mostra-se fundamental a competição entre os participantes da licitação, visto que, quanto maior a concorrência, melhor será o preço do produto a ser adquirido pela administração pública.





do corpo. A poliamida já não é utilizada predominantemente na linha esportiva, porém é usada muito em uniforme escolar em regiões mais frias. Possui um excelente caimento com durabilidade, conforto e resistência.

Em razão desse fato, supondo que a licitante ora impugnante seja a vencedora da licitação, não há tempo hábil para produzir essa composição, o que levaria no mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias entre compra do fio, produção da malha, tingimento, confecção e laudo. O edital solicita amostra e laudo em 20 (vinte) dias corridos após a disputa, conforme item 8.2.1.1 do edital, o que torna inviável a participação da ora impugnante ou qualquer outra confecção, exceto a que já fornece ou forneceu o objeto desta licitação recentemente, pois já terão a malha em estoque, o que só vem a ferir a competitividade do certame.

As composições acima mencionadas atenderiam com qualidade o município sem perder as características do objeto da licitação, sendo que esses tecidos são produzidos por diversas tecelagens no Brasil e indicado para uso infantil e escolar em razão das suas propriedades.

Portanto, o que transparece é o direcionamento do presente certame, favorecendo somente aqueles que tenham em estoque malha igual, a exemplo o atual fornecedor, ou algum raro fornecedor que tenha tal em estoque e, se saiba quem é o detentor de tal, que se apresente suas qualificações para cotação. O que se vislumbra de forma muito transparente é que a competitividade do certame resta prejudicada, bem como a melhor oferta passível à administração pública, situação esta fomentada pela legislação hodiernamente vigente.

A manutenção do edital tal como se encontra faz com que a administração pública extrapole os limites constitucionais para os fins da obrigação pretendida. Neste sentido, pede-se vênia para a transcrição do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES
E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL – NCP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023**

ANA LUCIA DIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.017.650/0001-08, com sede sito à Rua Acre, n.º 299, bairro Centro, Londrina/PR, CEP 86026-500, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao edital de pregão em epígrafe, conforme motivos abaixo aduzidos:

1) DA COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS

Analisando minuciosamente o edital licitatório, infere-se que a composição dos tecidos dos itens que contemplam o lote 1 não são de composição adotado em escala comercial. Para o caso das camisetas, a composição adotada pelas confecções em escala comercial é de 67% poliéster e 33% viscosa, confeccionada em malha antipilling. A viscosa uma fibra natural muito utilizada sobretudo em uniforme escolar das mais diversas escolas, sejam públicas ou privadas, a nível nacional. Seu uso está em 90% dos uniformes confeccionados no Brasil. A malha antipilling é aquela que impede a formação de "bolinhas" nas peças, dando aspecto de novo por muito tempo, mesmo estando a condições severas de lavagens (não necessita de cuidados especiais na lavagem). Sobre essa composição já existem diversos laudos do INMETRO que atestam a qualidade e supremacia deste, tanto que é usado em larga escala e usado em escala comercial pelas confecções brasileiras a nível nacional.

Já para os itens de vestimenta da parte de baixo, igualmente não é adotado em escala comercial. Para esses itens, é utilizado helanca 100% poliéster ou 100% poliamida. A helanca 100% poliéster é perfeita para a linha de uniformes escolares, profissionais, agasalhos e linha esportiva. Ela é usada nos uniformes tanto escolares quanto de times de futebol, por exemplo, por permitir grande elasticidade e não causa limitação nos movimentos de quem veste, não causando desconforto a ponto de tirá-la para a prática de exercício físico. Já a helanca 100% poliamida, é uma malha mais grossa que o poliéster, bem maleável, com boa flexibilidade, que se adapta aos movimentos





RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico Nº: 003/2023

Processo Administrativo Nº: 006/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e tênis escolares

1. ADMISSIBILIDADE

A pessoa jurídica **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, apresentou pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

a) Os itens: 01 (TÊNIS ESCOLAR NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 32), 02 (TÊNIS ESCOLAR NUMERAÇÃO 33 AO 44) e 03 (SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 15 AO 44) terão forros em helanca, podemos trocar a helanca pelo tecido poliéster tipo favo que geralmente utilizamos na fabricação dos nossos calçados? Além disso, nos laudos solicitados do item 03 (SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 15 AO 44) não consta especificamente o forro de helanca, está correto?

Resposta: Deverá ser ofertado forro de helanca conforme determinado em edital. Em relação a sandália tipo papete, observando o padrão dos demais itens, deverá ser ofertada em forro com helanca.

b) O item 01 (TÊNIS ESCOLAR NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 32) cita que o solado terá fragrância, qual fragrância deverá ser utilizada?

Resposta: A fragrância comumente utilizada para esse tipo de produto – talco.

c) O item 02 (TÊNIS ESCOLAR NUMERAÇÃO 33 AO 44) também deverá ter fragrância?

Resposta: Sim, conforme item "b".

d) Os itens 04 (TÊNIS DE CADARÇO) e 05 (TÊNIS INFANTIL VELCRO) na especificação pedem que o debrum seja de gorgurão, podemos trocar o gorgurão pelo viés que geralmente utilizamos na fabricação dos nossos calçados?

Resposta: Deverá ser observado o debrum em gorgurão, conforme determinado em edital.

3264



Conforme as especificações do presente edital:

Os itens: 01 (TÊNIS ESCOLAR NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 32), 02 (TÊNIS ESCOLAR NUMERAÇÃO 33 AO 44) e 03 (SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 15 AO 44) terão forros em helanca, podemos trocar a helanca pelo tecido poliéster tipo favo que geralmente utilizamos na fabricação dos nossos calçados? Além disso, nos laudos solicitados do item 03 (SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 15 AO 44) não consta especificamente o forro de helanca, está correto?

O item 01 (TÊNIS ESCOLAR NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 32) cita que o solado terá fragrância, qual fragrância deverá ser utilizada?

O item 02 (TÊNIS ESCOLAR NUMERAÇÃO 33 AO 44) também deverá ter fragrância?

Os itens 04 (TÊNIS DE CADARÇO) e 05 (TÊNIS INFANTIL VELCRO) na especificação pedem que o debrum seja de gorgurão, podemos trocar o gorgurão pelo viés que geralmente utilizamos na fabricação dos nossos calçados?


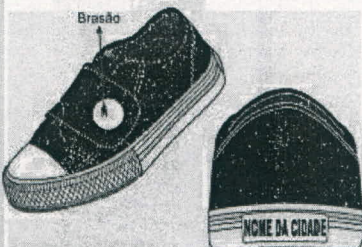
Nova Serrana/MG, 06 de Setembro de 2023

THARLLEY
TONY DOS
SANTOS
ROCHA:01570
575690

Assinado de forma
digital por THARLLEY
TONY DOS SANTOS
ROCHA:0157057569
0
Dados: 2023.09.06
12:12:55 -03'00'

COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.637.176/0001-11
THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
CPF: 015.705.756-90
SÓCIO-ADMINISTRADOR

3258

Item	Unid.	Descrição
4	PAR	<p>TÊNIS DE CADARCO:</p>  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à escolher por cada município, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p>2 - CONTRA FORTE - O contra forte se focaliza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p>3 - FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).</p> <p>4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal.</p>
5	PAR	<p>TÊNIS INFANTIL VELCRO:</p>  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à escolher por cada Município, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p>2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p>3 - FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).</p> <p>4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal.</p>

2	PAR	<p>TÊNIS ESCOLAR NUMERAÇÃO 33 AO 44 O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M², NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA E TALONEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO 1.5MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITES LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR COM ESPELHO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.0MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR COMBINANDO COM APLICAÇÃO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESURA NA COR A DEFINIR, COSTURADO EM FORMATO DE DUAS TIRAS TRANSVERSAIS COMO ENFEITE VISUAL; PUXADOR TRASEIRO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM ATACADOR (CADARÇO) 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, SOBRE ILHOSES DE METAL, NA COR A DEFINIR; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M², NA COR A DEFINIR; ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESURA EDENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADA COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; ENTRETELA DE RESINA PLÁSTICA COM MANTA DE ALGODÃO, UTILIZADA PARA ARMAR E CAMBREAR A MONTAGEM DO CALÇADO; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR GRAFITE; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA DE 4MM DE ESPESURA DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR; SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, DE DUREZA 60, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, NA COR A DEFINIR.</p> <div data-bbox="666 918 995 1153" data-label="Image"> </div>
3	PAR	<p>SANDALIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 15 AO 44 - A SANDALIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.0MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR, COM VIÉS ABERTO DE POLIESTER DE 13MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR; GORGORÃO DE ACABAMENTO APLICADO NA PEÇA TRASEIRA EM FITA DE 8MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDAS E LETRAS NA COR A DEFINIR E FUNDO NA COR A DEFINIR, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.0MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR, COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DA GÁSPEA COM VELCRO PRETO, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; PALMILHA DE ACABAMENTO EM PU COM DUREZA MÁXIMA DE 60 E DENSIDADE MÁXIMA DE 75 E SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR, COM FRAGRÂNCIA DE TALCO, SENDO DE DUREZA MÍNIMA 50, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, A ESTRUTURA DO SOLADO DEVE SER DE FORMA QUE HAJA FLEXIBILIDADE E LEVEZA, ESTILO PRÓPRIO PARA ESSA FAIXA ETÁRIA.</p> <div data-bbox="666 1568 1011 1814" data-label="Image"> </div>

323 p



À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARAENSE (CISMEL-NCP)
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

Ilustríssimo (a) senhor (a) pregoeiro (a) e Chefe da comissão de licitação a COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA SITUADA NA RUA PROJETADA B, Nº 156 – GALPÃO 02, BAIRRO EMPRESARIAL DONA ZELI, CIDADE NOVA SERRANA/MG, CEP 35.523-512, CNPJ Nº 01.637.176/0001-11, IE Nº 452.333.320-0031 REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR THARLEY TONY DOS SANTOS ROCHA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO AOS 28/12/1987 NA CIDADE DE DIVINÓPOLIS/MG, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG-12.686.931 EXPEDIDA PELA SSP/MG, E INSCRITO NO CPF SOB Nº 015.705.756-90, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO MARTINS, Nº 1231, APTO 404, BAIRRO MORADA DO SOL, NOVA SERRANA/MG, CEP 35.520-254 vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar a presente:

Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:

LOTE 2 – TÊNIS E SANDÁLIAS		Descrição
Item	Unid.	
1	PAR	<p>TÊNIS ESCOLAR MENOR NUMERAÇÃO 15 AO 32 - O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA, NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA, TALONEIRA E PONTAS DA GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.5MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM DUAS PONTAS DE GÁSPEA COM VELCRO PRETO, APLICADA EM COSTURA RETA, NA PRIMEIRA PONTA UMA ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO "NOME DA CIDADE", COM FUNDO A DEFINIR E LETRAS E BORDAS NA COR A DEFINIR; SOB PASSANTES DEARAME BANHAÇOS EM NIQUEL; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA, NA COR A DEFINIR, ESPUMA DE PU DE ESPESURA E FORRO EM HELANCA DE 260G/M² 78% POLIÉSTER 12% ALGODÃO 10% VISCOSE, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 12MM DE ESPESURA E FORRO EM HELANCA DE 78% poliéster 12% algodão 10% viscoso, NA COR A DEFINIR ENFEITES LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR COM ESPELHO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.0MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR BRANCO; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA 3MM DE ESPESURA, DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR PRETA; SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA; DUREZA 50, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM TRANSFER; (*) A ESTRUTURA DO SOLADO DEVE SER DE FORMA QUE HAJA FLEXIBILIDADE E LEVEZA, ESTILO PRÓPRIO PARA ESSA FAIXA ETÁRIA.</p>



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico Nº: 003/2023

Processo Administrativo Nº: 006/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e tênis escolares

1. ADMISSIBILIDADE

A pessoa jurídica **Estação do Conhecimento Comércio de Calçados e Confecções LTDA**, apresentou pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- a) O item 07 do grupo 02 no compras net, encontra-se em discrepância ao q prevê o edital, como cadastrar a proposta? (No edital é Sandália - Papete e no compras net tênis)
- b) Quanto ao atestado de capacidade técnica - fornecimento, no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens constantes nos respectivos lotes -, é necessário comprovar pelo menos % de cada item que compõe o lote? Ex: 30% de sandália; 30% de tênis com cadarço - waster; 30% c/ cadarço vulcanizado?
- c) Quanto a possibilidade de somatório dos atestados - desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período -, período de 01 ano?

Em resposta informamos que para o item "a" a proposta deverá ser cadastrada de acordo com o edital, com base no item 2.2 "Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no compras governamentais e as especificações descritas neste edital, prevalecerão as descrições desde edital". Portanto, deve ser seguido a ordem dos itens constantes no edital.

Em relação ao questionamento do item "b", está correto o entendimento para que a comprovação de aptidão seja de cada item que compõe o lote, conforme consta em edital "no mínimo, 30% (trinta por cento) dos itens constantes nos respectivos lotes"

Por fim, para o item "c", também está correto o entendimento acerca do prazo no mesmo período informado em edital, sendo 01 (um) ano.

E-Mail

Mensagem 1 de 172

Criar email

Caixa de entrada (32)

Rascunhos (11)

Enviados

Spam (4)

Lixeira

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de contatovotempoind@gmail.com](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES e TÊNIS ESCOLARES



N Novo Tempo Industria

Para: cismel@cismel.pr.gov.br

Hoje 13:32

Prezados, bom dia!

Referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES e TÊNIS ESCOLARES, segue os seguintes questionamentos:

a) o Item 07 do Grupo 02 no Compras Net, encontra-se em discrepância ao que prevê o edital, como cadastrar a proposta? (No Edital é Sandália - Papete e no Compras Net Tênis).



Pregão nº 32023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Grupo 2
 Tratamento Diferenciado: -
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição
7-Tênis	Tênis Material: Lona De Algodão , Material Sola: Borracha , Tamanho: Sob Medida , Cor: Azul / Laranja / Branco , Características Adicionais: Com Cadarço E Palmilha Em Eva , Tipo Uso: Uniforme Escolar
8-Tênis	Tênis Material: Sintético , Material Sola: Borracha , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Entressola Em Eva, Sem Travas , Tipo Uso: Atividades Físicas

Item	Descrição	Par	89.779	R\$ 104,32	R\$ 9.365.745,28
1	Sandálias - Papete	Par	89.779	R\$ 104,32	R\$ 9.365.745,28
2	Tênis c/ cadarço - Waster - anos iniciais	Par	33.612	R\$ 125,21	R\$ 4.208.558,52
2	3 Tênis c/ cadarço - Vulcanizado - anos iniciais	Par	33.612	R\$ 125,21	R\$ 4.208.558,52
	4 Tênis c/ velcro - Waster - Infantil	Par	11.278	R\$ 121,52	R\$ 1.370.502,56
	5 Tênis c/ velcro - Vulcanizado- Infantil	Par	11.278	R\$ 121,52	R\$ 1.370.502,56
TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.631.048,40

b) Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica - fornecimento, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos itens constantes nos respectivos lotes - , é necessário comprovar pelo menos 30% de cada item que compõe o lote? Ex: 30% de sandália; 30% de tênis c/ cadarço - Waster; 30% c/ cadarço vulcanizado?

c) Quanto a possibilidade de somatório dos Atestados - desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período -, período de 01 ano?

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Estação do Conhecimento Comércio de Calçados e Confeções Ltda

Whatsapp: (41) 99981-0290. Fone: 3663-0172.

